



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA**  
**Nº 01/2011**

*(Contratação de empresa para execução das obras de reforma e modernização do imóvel onde será instalado o edifício-sede da Subseção Judiciária de Monteiro)*

**ABERTURA: 01/setembro/2011, às 09h30**

\* Para todas as referências de tempo, será observado o HORÁRIO LOCAL.

**A V I S O**

*Sugerimos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

**DÚVIDAS? (83) 2108-4026**

**FAX (83) 2108-4163**

# AVISO

Solicitamos a gentileza de credenciar representante dessa empresa a fim de se fazer presente nas sessões, objetivando agilizar os procedimentos, eliminando, por exemplo, as publicações de resultado de julgamento na imprensa oficial.



A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.433.643/0001-42, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 631/2010-GDF, alterada pela Portaria 78/2011-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de reforma e modernização do imóvel onde será instalado o edifício-sede da Subseção Judiciária de Monteiro, como especificado no subitem 1.1 abaixo, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei n.º 8.666, de 21/jun./93, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, assim como pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, se for o caso, a documentação de habilitação (envelope 1) e a proposta de preços (envelope 2) deverão ser entregues na sala de treinamento, no andar térreo do anexo da Secretaria Administrativa no edifício-sede deste Órgão, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), **até às 09h30 (HORÁRIO LOCAL) do dia 01 de setembro de 2011**, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes presentes e aos demais procedimentos pertinentes.

## 1.0 - DO OBJETO

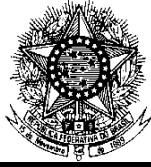
1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e de modernização do imóvel onde será instalado o edifício-sede da Subseção Judiciária de Monteiro, localizado na Rua Parque das Águas, n.º 75 - Monteiro/PB, consoante as condições descritas no Projeto Básico (anexo I deste edital de licitação), bem assim nos Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares;

1.2 - o custo estimado da despesa, já incluso o BDI, foi orçado no valor total de R\$ 1.727.239,90 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária e composições de preços unitários elaboradas, como demonstrado no anexo IX deste edital de licitação.

## 2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes documentos:

- a) anexo I - "Projeto Básico";
- b) anexo II - "Projetos de Arquitetura e Complementares";
- c) anexo III - "Minuta do Contrato";
- d) anexo IV - "Modelo de Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil";
- e) anexo V - "Modelo de Carta de Credenciamento";
- f) anexo VI - "Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação", em complemento ao CRC - Certificado de Registro Cadastral;
- g) anexo VII - "Modelo da Proposta de Preços";
- h) anexo VIII - "Modelo do cronograma físico-financeiro para realização da Obra";
- i) anexo IX - "Orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários, composição de preços unitários e Tabela ABC";
- j) anexo X - "Modelo de Declaração de Termo de Vistoria";



- k) anexo XI - "Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região";
- l) anexo XII - "Modelo de termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte".

### 3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas especializadas do ramo de construção civil, legalmente constituídas, cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta concorrência, e que apresentarem, até às 09h30 do dia 01 de setembro de 2011, à Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital, a seguinte documentação:

- a) os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** do representante do licitante, se for o caso, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** - (envelope 1);
- c) a **PROPOSTA DE PREÇOS** - (envelope 2).

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - as empresas cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - as empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas;

3.2.3 - as pessoas físicas ou jurídicas autoras ou responsáveis pela elaboração de projetos referentes aos respectivos serviços;

3.2.4 - a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 - a empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

3.2.6 - consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

### 4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença da Comissão, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s). Para tanto, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:



4.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.1.1 - inscrição do ato constitutivo, acompanhado de alteração/aditivo, ou ato constitutivo consolidado, no caso de sociedades simples (antigas sociedades civis), acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4.1.2 - procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo disposto no ANEXO V deste edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.2 - O representante de licitante presente à sessão deverá entregar à Comissão o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços";

4.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive membro da Comissão no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

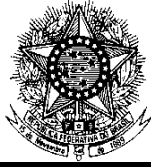
4.3.1 - serão aceitas somente cópias de documentos legíveis;

4.3.2 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

4.3.3 - a Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

4.4 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do mesmo, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada, durante as sessões, a manifestação de qualquer natureza por essas pessoas;

4.5 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no



desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

## 5.0 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1 - A documentação de habilitação deverá:

5.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

"À Comissão Permanente de Licitação da  
Justiça Federal na Paraíba  
CONCORRÊNCIA n° 01/2011  
Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)"

5.1.2 - e constar do seguinte:

5.1.2.1 - EMPRESAS JÁ CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37, c/c art. 27, todos da Lei n.º 8.666/93:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei n° 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

a.1) será também aceito o registro cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que devidamente atualizado, assegurado o direito de apresentar, se for o caso, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, podendo, ainda, ser verificada "*on line*" a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pela Comissão;

b) da Qualificação Técnica:

b.1) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;

b.2) comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);



b.2.1) o(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura em concreto armado com, no mínimo, 1.000m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados) de área construída, contendo, no mínimo, instalações hidrossanitárias, elétricas, rede estruturada, ar-condicionado, elevador ou plataforma elevatória, em observância à SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União;

b.3) a comprovação do vínculo do profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação dos citados profissionais será efetivada em data não posterior à do início efetivo da obra;

b.4) comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

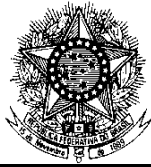
c) declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

d) Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica;

e) não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

f) termo de vistoria das instalações, emitido pela Supervisão de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Monteiro, ou por outro servidor formalmente designado, cujas instalações deverão ser vistoriadas pelos interessados até o dia **01 de setembro de 2011**, podendo a vistoria ser agendada através do telefone **(83) 3351-2096**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, conforme modelo constante do ANEXO X do presente edital;

f.1) decorre do comprovante de visita técnica ao local da futura obra de engenharia que o licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na



execução dos trabalhos pertinentes, isentando a Justiça Federal na Paraíba de quaisquer custos adicionais eventuais;

f.2) a visita técnica só poderá ser efetuada por empregado do licitante devidamente identificado e será feita individualmente com cada licitante em data e horário previamente agendados;

f.3) a visita técnica restará suprida mediante a apresentação de **DECLARAÇÃO** do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação, na forma do art. 18 da Resolução 114/2010 do Conselho da Justiça Federal;

g) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, no caso do licitante apresentar **CRC - Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo constante no ANEXO VI do presente edital;

h) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

i) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO XI do presente edital;

j) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que faz a opção pelo tratamento previsto no art. 3º e seus parágrafos da LC n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO XII do presente edital, se for o caso;

5.1.2.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.2.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b) da Qualificação Econômico-Financeira:**

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2010), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, certificados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior ou igual a 1 (um);

b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de 06/maio/2011, inclusive.

**c) da Regularidade Fiscal:**

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual/distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade com a:

I) Fazenda Estadual, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei.



d) da Qualificação Técnica:

d.1) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;

d.2) comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil** ou **arquitetura**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente);

d.2.1) o(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura em concreto armado com, no mínimo, 1.000m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados) de área construída, contendo, no mínimo, instalações hidrossanitárias, elétricas, rede estruturada, ar-condicionado, elevador ou plataforma elevatória, em observância à SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União;

d.2) a comprovação do vínculo do profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação dos citados profissionais será efetivada em data não posterior à do início efetivo da obra;

d.3) comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

e) declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

f) Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica;

g) não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

h) termo de vistoria das instalações, emitido pela Supervisão de Apoio Administrativo da Subseção Judiciária de Monteiro, ou por outro servidor formalmente designado, cujas



instalações deverão ser vistoriadas pelos interessados até o dia 01 de setembro de 2011, podendo a vistoria ser agendada através do telefone (83) 3351-2096, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar as instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, conforme modelo constante do ANEXO X do presente edital;

h.1) decorre do comprovante de visita técnica ao local da futura obra de engenharia que o licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, isentando a Justiça Federal na Paraíba de quaisquer custos adicionais eventuais;

h.2) a visita técnica só poderá ser efetuada por empregado do licitante devidamente identificado e será feita individualmente com cada licitante em data e horário previamente agendados;

h.3) a visita técnica restará suprida mediante a apresentação de **DECLARAÇÃO** do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação, na forma do art. 18 da Resolução 114/2010 do Conselho da Justiça Federal;

i) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

j) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO XI do presente edital;

k) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que faz a opção pelo tratamento previsto no art. 3º e seus parágrafos da LC n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO XII do presente edital, se for o caso;

5.2 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Presidente ou membros da Comissão Permanente de Licitação no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;



5.3 - todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

5.3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

5.3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

5.3.3 - se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

5.3.4 - serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

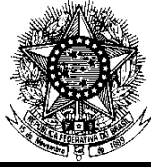
5.4 - o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 15.6 e 15.7 deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

5.5 - no que concerne à habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no *caput* do art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, devendo a empresa, para gozar de tal prerrogativa, apresentar o **TERMO DE OPÇÃO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, constante do Anexo XII deste Edital, ou comprove estar inserido nessa categoria mediante documentos hábeis, em originais ou cópias regularmente autenticadas;

5.5.1 - não dará causa à inabilitação da microempresa e empresa de pequeno porte a não comprovação da regularidade fiscal, ficando o julgamento da habilitação de tal interessado suspenso até a definição da proposta mais vantajosa para a Administração, na forma do subitem 8.2 do edital;

5.5.2 - a despeito do disposto do subitem 5.5.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, sob pena de inabilitação, apresentar no envelope 1, destinado à habilitação, toda a documentação exigida no subitem 5.1.2.1 ou subitens 5.1.2.2, 5.1.2.3, 5.2, 5.3 e 5.4, ressalvado apenas o permissivo no que concerne à não comprovação da regularidade fiscal;

5.5.3. - havendo alguma restrição na comprovação fiscal, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização



da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.5.3.1 - a não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 64, §2º, c/c art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

## 6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá:

6.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“À Comissão Permanente de Licitação da  
Justiça Federal na Paraíba  
CONCORRÊNCIA n° 01/2011  
Envelope 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

6.2 - a proposta de preços deverá ser elaborada preenchendo, necessariamente, os seguintes requisitos:

6.2.1 - ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

6.2.2 -- conter planilha orçamentária, podendo ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo que consta do ANEXO VII deste edital (Modelo da Proposta de Preços), em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, de modo a se identificar indubitavelmente o respectivo licitante;

6.2.2.1- os percentuais do BDI e de ENCARGOS SOCIAIS deverão ser discriminados, detalhadamente, em todos os seus componentes na proposta de preços, em atendimento ao disposto no item 9 do Projeto Básico (anexo I do edital de licitação concorrência 01/2011), bem como ao disposto no art. 14 da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

6.2.2.1.1 - na elaboração do BDI, não deverão ser computados o IRPJ/IRPF e a CSLL, por serem tributos diretos, cujo ônus deverá recair exclusivamente sobre as CONTRATADAS, consoante determinação emanada do Acórdão TCU n.º 950/2007-Plenário;

6.2.2.2 - apresentar a composição de preços unitários de cada um dos serviços, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, de modo a se identificar indubitavelmente o respectivo licitante;

6.2.2.3 - a licitante deverá atentar que o valor unitário máximo aceitável para cada item da planilha de preços será o valor obtido através das composições unitárias de preços elaboradas com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme planilha orçamentária que consta no anexo IX deste edital de licitação;



6.2.2.4 - a planilha de que trata o subitem 6.2.2 deverá considerar, na composição dos custos, a realidade da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos trabalhadores da construção civil que estiver vigente na data de abertura do certame, no que couber;

6.2.3 - conter o **cronograma físico-financeiro**, com o prazo de execução não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, podendo ser apresentado, **preferencialmente**, conforme modelo que consta do ANEXO VIII, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, de modo a se identificar indubitavelmente o respectivo licitante;

6.2.4 - conter especificações claras e detalhadas dos serviços e materiais cotados, observadas as especificações técnicas dos serviços discriminados nos anexos;

6.2.5 - não poderão indicar materiais e/ou serviços cujas especificações, quantitativos (e composições unitárias) e/ou metodologia de execução diverjam daqueles indicados no Projeto Básico e nos demais anexos deste edital, observando-se o disposto nos subitens 15.6 e 15.7 deste edital;

6.2.6 - deverão ser consideradas na elaboração das respectivas propostas todas as particularidades relativas especificamente ao local de execução da obra, o que, para tanto, torna-se indispensável a visita técnica ao local por profissional do licitante (anexo X), bem assim todas as condições previstas na minuta do contrato (anexo III);

6.2.7 - estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;

#### **DE ACEITAÇÃO TÁCITA:**

6.3 - Atendimento às especificações constantes do Projeto Básico (anexo I);

6.4 - atendimento das condições prescritas no Edital;

6.5 - os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) estar inclusos todos os custos envolvidos para a perfeita execução da obra, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe etc.; e c) em caso de divergência, considerar que os preços unitários prevalecerão sobre os totais, e os por extenso sobre os numéricos;

6.6 - a efetiva participação do licitante no certame implica na **aceitação tácita** de que a execução dos serviços obedecerá: a) às condições previstas no Projeto Básico - **ANEXO 01** deste edital; e b) ao limite máximo de tempo especificado no cronograma físico-financeiro;

6.7 - o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1, lapso temporal em que não poderá ser reajustada;

6.8 - uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;



6.9 - o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 15.6 e 15.7 deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante.

## 7.0 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes, a Comissão receberá os dois envelopes descritos nos itens 5.0 e 6.0 deste edital, bem assim os documentos de credenciamento, se for o caso;

7.2 - Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, nenhum documento de habilitação e/ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes, bem como não se admitirá qualquer adendo e/ou alteração de qualquer documento;

7.3 - o representante de licitante presente às sessões deverá entregar à Comissão o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "Documentação" e "Propostas", na forma do item 4.0;

7.3.1 - o presidente da Comissão exhibirá, caso haja, os envelopes entregues antecipadamente por licitantes;

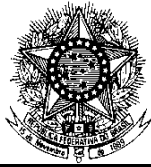
7.3.2 - no caso em que o representante legal for sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada a documentação na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

7.4 - os licitantes que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e os identifiquem, não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da Comissão, que só podem ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão; todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará o licitante;

7.5 - serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, e os documentos rubricados, folha por folha, por todos os licitantes presentes, na presença da Comissão, que os autenticará com suas rubricas;

7.5.1 - a Comissão poderá, mediante acordo escrito com os representantes dos licitantes presentes, estabelecer número máximo de representantes para rubricar os documentos, sem prejuízo de análise dos mesmos;

7.6 - caso a Comissão julgue conveniente, a critério exclusivo, poderá suspender a sessão inaugural a fim de que tenha melhor condição de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os



interessados, ocasião em que será proferido o resultado da habilitação e marcada a data de abertura dos envelopes "proposta de preços", desde que os licitantes renunciem expressamente o direito de recurso;

7.7 - caso todos os licitantes não estejam presentes à sessão de divulgação do resultado do julgamento de habilitação, a Comissão divulgará o resultado no Diário Oficial da União, Seção 3, e no quadro de avisos desta Seção Judiciária. Aguardar-se-á então o prazo de recurso, e posteriormente será informada a data de abertura do envelope "Proposta de preços", os quais ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos. Os envelopes das empresas inabilitadas serão mantidos em poder da Comissão, devidamente lacrados e rubricados, até o julgamento dos recursos porventura interpostos;

7.8 - na sessão de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, serão as propostas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, na presença da Comissão, que às autenticará com suas rubricas;

7.8.1 - a Comissão poderá, mediante acordo escrito com os representantes dos licitantes presentes, estabelecer número máximo de representantes para rubricar os propostas, sem prejuízo da análise das mesmas;

7.9 - após a análise das propostas de preços, a Comissão informará o resultado final da licitação em sessão pública e o divulgará no Diário Oficial da União, Seção 3, e no quadro de avisos desta Seção Judiciária, se ausente qualquer representante de licitante na sessão;

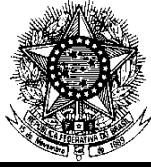
7.10 - em observância ao disposto no §1º do art. 44 da LC n.º 123/2006, o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 10% superior ao melhor preço, observando-se o disposto no subitem 7.10.1.6 do edital, terá preferência de contratação do objeto da licitação, desde que tenha declarado tal condição conforme termo de opção e declaração previsto no anexo XII do edital, ou comprove estar inserido nessa categoria mediante documentos hábeis, em originais ou cópias regularmente autenticadas;

7.10.1 - no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do menor preço, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123, de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

7.10.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será declarada como melhor classificada no certame;

7.10.1.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.1.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor preço. O sorteio será realizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado do julgamento, se presentes referidos interessados;

7.10.1.4 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão, sendo-lhe facultado o acesso a computador e impressora a fim de redigir sua proposta;

7.10.1.5 - na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, será declarada como melhor classificada a proposta originalmente vencedora do certame;

7.10.1.6 - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.1.7 - o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão apresentados, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação, desde que tais documentos, originais ou regularmente autenticados, estejam no recinto, de posse da licitante, observando-se o disposto no subitem 15.6 e 15.7;

7.10.1.8 - caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 7.10.1.4;

7.11 - os envelopes contendo as propostas de preços serão devolvidos intactos aos licitantes inabilitados, no decorrer de 10 (dez) dias úteis, caso inexista recurso ou após o julgamento deste. Havendo renúncia à interposição de recurso, a devolução será imediata;

7.12 - a presente licitação será ainda processada e julgada conforme disposições do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 5º do Decreto n.º 6.204/2007.

## 8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no artigo 45, inciso I da Lei n.º 8.666/93;

8.2 - será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e



condições deste instrumento, apresente, para o item, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, como especificado no projeto básico (anexo I do edital);

8.2.1 - em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da lei 8.666/93 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU n.º 244/2003-Plenário, o **preço máximo total aceitável**, já incluso o BDI, será o valor orçado, a saber: **R\$ 1.727.239,90 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**;

8.2.2 - o valor unitário máximo aceitável para cada item da planilha de preços não poderá ser superior ao valor obtido através das composições de preços unitários elaboradas com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme planilha orçamentária que consta no anexo IX deste edital de licitação, nos termos do disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011;

8.3 - havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, em sessão pública devidamente marcada e mediante convocação dos interessados para participação, ou na mesma sessão em que for divulgado o resultado do julgamento, se presentes referidos interessados;

8.4 - no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

8.5 - serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste instrumento, bem assim aquele licitante que deixar de cotar qualquer um dos serviços de que trata as planilhas de custos (anexo VIII deste edital de licitação) ou àquelas com preços comprovadamente inexeqüíveis;

8.5.1 - consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) valor orçado pela administração.

8.6 - O licitante classificado cuja proposta global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor entre os valores a que se referem o **subitem 8.5.1** acima, será exigida, como condição para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **item 11.0** deste edital, correspondente a diferença entre o valor resultante do **subitem 8.2.1** e o valor da respectiva proposta;

8.7 - Será desclassificada proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero (inclusive quanto a itens da planilha), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei n.º 8.666/93;

8.8 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento das propostas, qualquer vantagem não prevista neste edital;



8.9 - Caso julgue conveniente, a Direção do Foro homologará o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, em observância à ordem de classificação.

## 9.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 - Dos atos da Administração cabe recurso nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93;

9.2 - em caso de recurso, a petição será dirigida à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio, se for o caso, da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazer o recurso subir devidamente informado;

9.3 - o procedimento para impugnação do presente instrumento deverá ser realizado conforme art. 41, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93;

9.4 - é permitida aos licitantes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: 83-2108-4163 / 2108-4030), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 15.17;

9.4.1 - a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais serem entregues à Comissão, necessariamente, até cinco dias corridos da data da referida transmissão;

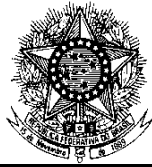
9.4.2 - quem fizer uso desse sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega à Comissão;

9.4.3 - sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a cópia pelo fac-símile e o original entregue à Comissão.

## 10.0 - DO CONTRATO

10.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho e assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

10.2 - o termo de contrato será elaborado pela Administração e vigorará da data de sua assinatura até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais, observando-se o cronograma físico-financeiro apresentado no certame, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei n° 8.666/93;



10.3 - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Receita Federal do Brasil (RFB);

10.4 - caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

10.5 - caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no item 10.1, faculta-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

10.6 - não será permitida a subcontratação do objeto, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à empresa subcontratada, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário). Também não será permitida a transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros, bem como associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA;

#### 11.0 - DA GARANTIA

11.1 - Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades, em montante correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global proposto do(s) item(ns) adjudicado(s):

a) **Caução em dinheiro**, depositada em conta poupança, junto a qualquer instituição financeira, em favor da CONTRATANTE;

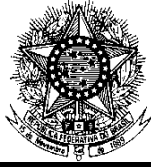
b) **Caução em títulos da dívida pública** (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), cuja posse será transferida à Administração da CONTRATANTE;

c) **Seguro Garantia**, o qual consistirá em contrato firmado entre o licitante vencedor e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro; ou

d) **Fiança bancária** tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;

11.2 - o comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato, devendo ter validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços de engenharia;

11.3 - havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;



11.4 - após o cumprimento fiel e integral do contrato, a CONTRATANTE devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nas alíneas "a" e "b", acima, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo das Obras;

11.5 - sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá à Justiça Federal na Paraíba, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do licitante vencedor.

## 12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito na forma do constante na cláusula terceira da "Minuta do Contrato" - anexo III deste instrumento;

12.2 - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

## 13.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

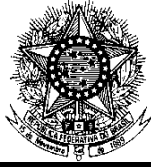
13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União do corrente exercício e do seguinte, estando classificada no programa de trabalho resumido "038539-Reforma e ampliação do edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau - Seção de Judiciária da Paraíba, no município de Monteiro" e no elemento de despesa "339039 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica".

## 14.0 - DAS PENALIDADES

14.1 - O adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor global ofertado na proposta, na hipótese de não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem 10.1 acima, que terá caráter disciplinador do processo licitatório;

b) outras penalidades, na forma do constante na cláusula décima quarta da "Minuta do Contrato" - anexo III deste edital;



14.2 - os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

14.3 - o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

14.4 - a recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

## 15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.2 - a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

15.3 - decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

15.4 - a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições do edital e seus anexos;

15.5 - é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação independente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93;

15.6 - não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;



15.7 - as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

15.7.1 - na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

15.8 - os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pela Comissão, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

15.9 - a Comissão, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.10 - os autos do respectivo processo administrativo estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

15.11 - será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI - Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho do adjudicatário, a consulta prévia ao SICAF e/ou CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

15.12 - o licitante deverá analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

15.13 - possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o licitante vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

15.14 - considerar-se-á o licitante como altamente especializado nos serviços objeto da contratação o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários ou no BDI proposto, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, preços unitários abaixo dos de mercado, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;

15.15 - para cada item da planilha, o preço unitário proposto não poderá ser superior ao valor obtido através das composições unitárias de preços elaboradas com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, e deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em



nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo;

15.16 - após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do licitante vencedor;

15.17 - O presente edital será publicado no sítio da Seção Judiciária da Paraíba na internet ([www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)), bem assim 01 (um) exemplar do presente edital estará afixado no quadro de aviso do hall de entrada do edifício-sede desta Seção Judiciária em João Pessoa, como também na Subseção Judiciária de Monteiro. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (83) 2108-4026 ou fax (83) 2108-4163 / 2108-4030, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@jfjb.jus.br](mailto:cpl@jfjb.jus.br), ressalvado ato anterior da Administração que venha alterá-los.

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00

João Pessoa (PB), 29 de julho de 2011.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

